



PORTARIA Nº 119/89 006

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0546/89; e

CONSIDERANDO a decisão desta Presidência no referido processo;

R E S O L V E:

I - Advertir os servidores ELIAS VERÍSSIMO DE MELO, OSWALDO JOSÉ PESSOA RANGEL e WALDIR BATISTA DA SILVA, os dois primeiros pela utilização, fora das normas internas da Empresa, de transporte em táxi e o último por retirar fora do horário estabelecido em documento próprio, o veículo de placa nº AQ-4423, de propriedade da EMTU/Recife.

II - Informar que fatos desta natureza poderão implicar em punição mais rigorosa, inclusive a rescisão de contrato por justa causa.

III - Determinar que os servidores ELIAS VERÍSSIMO DE MELO e OSWALDO JOSÉ PESSOA RANGEL deverão ressarcir a EMTU/Recife das despesas efetuadas sem o devido amparo legal, junto à Tesouraria da Empresa.

Recife
14/04/89
[assinatura]

[assinatura]

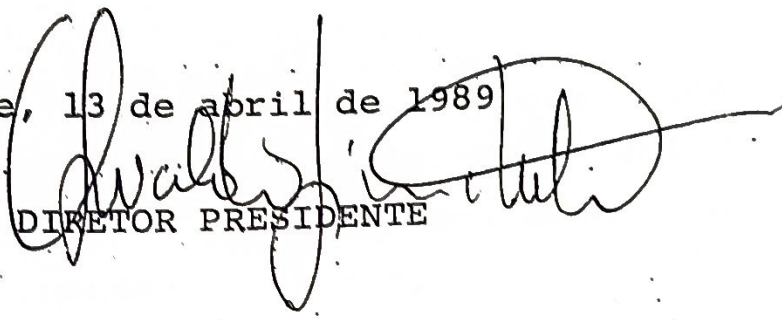


EMTU/RECIFE

Continuação da Portaria nº 119/89.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data re
vogadas as disposições em contrário.

Recife, 13 de abril de 1989


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO